

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 161, de 24 de maio de 2018

Aprovar pedidos de Revisão do Estudo do Componente Quilombola (ECQ) e dos demais encaminhamentos definidos nas consultas realizadas no dia 17 de março de 2018 junto à Comunidade Quilombola de Degredo, de acordo com as análises e recomendações elencadas pela Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais no item 3 da Nota Técnica nº 04/2018/COPAB/DPA/PR e determinar à Fundação Renova o pagamento do retroativo do auxílio emergencial em parcela única, a ser efetivada no mês de julho de 2018.

Em atenção ao **TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC**, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula 244 do TTAC, no item d da Cláusula 8, nos incisos II a V do art. 3º da Deliberação CIF nº 7 e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

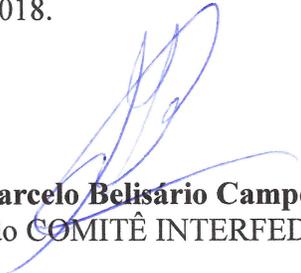
Deliberação do CIF:

- 1) **Aprovar o pedido de revisão** do Estudo do Componente Quilombola (ECQ) e de atendimento aos demais encaminhamentos definidos nas consultas realizadas no dia 17 de março de 2018, junto à Comunidade Quilombola de Degredo, solicitando à Fundação Renova um cronograma de execução atualizado, tendo como prazo 20 dias a partir de sua deliberação, de acordo com as análises e recomendações elencadas no item 3 da Nota Técnica nº 04/2018/COPAB/DPA/PR (no anexo da Nota Técnica nº 07/2018);
- 2) **Determinar que a Fundação Renova** efetive o pagamento do retroativo do auxílio emergencial em parcela única, a todas as famílias beneficiárias do auxílio emergencial na CRQ-Degredo, a ser efetivada no mês de julho de 2018;
- 3) **Determinar o fornecimento**, em até quinze dias, de água potável para a comunidade de Degredo, **pela Fundação Renova**, até que as condições de potabilidade da água atualmente disponível sejam estudadas pela Fundação Renova e analisadas pela CT-SHQA e pela CT-Saude.



O descumprimento desta Deliberação ensejará a aplicação das penalidades previstas no Capítulo VI do TTAC.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.



Marcelo Belisário Campos
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO